



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.294.654/0001-87
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro - Pedro Avelino/RN.
CEP: 59.530-000.

LEI Nº 711, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ de Pedro Avelino, que será realizada no mês de Outubro de cada ano.

Art. 2º As atividades serão regulamentadas e executadas financeiramente com as dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Paragrafo Único: As atividades a serem realizadas deverão ser regradas através de cronograma a ser elaborado previamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 28 de Novembro de 2014.


SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
- Prefeito Municipal -